

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Objeto da Contratação: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SUA EXECUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO ESTRATÉGICA DOS PROCESSOS E FLUXOS DE TRABALHO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM TREINAMENTO, MENTORIA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo total
1	69245	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SUA EXECUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO ESTRATÉGICA DOS PROCESSOS E FLUXOS DE TRABALHO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM TREINAMENTO, MENTORIA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS	1	UN	596.600,00

Total: R\$ 596.600,00 (quinhentos e noventa e seis mil e seiscentos reais)

Fundamento legal da contratação previsto na LCM 14/22:

Art. 98. É inexigível a licitação **quando inviável a competição**, em especial nos casos de:

- (...)
 III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 (...)
 c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 (...)
 f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 (...)
 h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: INOVA CITIES - SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA CIDADES LTDA

CNPJ: 53.734.193/0001-70

ENDEREÇO: AV. CANDID DE ABREU, 526, CONJ 705, 7º ANDAR, BAIRRO CENTRO CÍVICO

CIDADE: CURITIBA/PR

CEP: 80530-905

Gabriel Julio Alexandre Schuingel

Agente de Contratação Substituto

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2024

Processo inexigibilidade Nº 13/2024

Data da Assinatura: 22/08/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: INOVA CITIES - SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA CIDADES LTDA.

Objeto: SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SUA EXECUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO ESTRATÉGICA DOS PROCESSO E FLUXO DE TRABALHO DOS ÓRGÃOS PÚBLICAS MUNICIPAIS, COM TREINAMENTO, MENTORIA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS.

Valor total: R\$ 596.600,00 (Quinhentos e Noventa e Seis Mil e Seiscentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.741, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispensa o Sr. Jair Luiz Stein do exercício da Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 7.311/2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 339/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Sr. Jair Luiz Stein, matrícula 914-1, da Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2024.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 22 de agosto de 2024.

Sandro Carlos Lazarini

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 8.742, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia o servidor Gabriel Dorigom para exercer Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 7.311/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o servidor Gabriel Dorigom, matrícula 4500-1, servidor em regime temporário, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, para exercer a Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva em conformidade com a Lei nº 1.847/2023 e Decreto nº 7.289/2023.

Parágrafo único. Integram a rotina de trabalho, as atribuições e os serviços que devem ser executados pelo servidor indicado nos incisos do caput deste artigo, além das atividades inerentes ao cargo.

I - Sujeitar-se a plantões: Cumprir escalas de trabalho em diferentes turnos, incluindo finais de semana e feriados, para garantir que os serviços de transporte da saúde estejam disponíveis conforme a demanda;

II - Cumprir horário corretamente: Chegar ao trabalho no horário estabelecido e seguir as escalas de trabalho para garantir que os serviços de transporte não sejam interrompidos, garantindo a eficiência dos serviços de saúde;

III - Cumprir as regras de trânsito: Conduzir veículos com responsabilidade, respeitando as regras de trânsito e evitando infrações que possam resultar em multas ou penalidades, o que ajuda a manter os recursos da SAÚDE otimizados;

IV - Auxiliar pacientes nas cidades vizinhas: Oferecer assistência aos pacientes que necessitam de transporte para outras cidades, auxiliando-os a embarcar e desembarcar do veículo com segurança, conforto e atenção às suas necessidades específicas;

V - Registrar informações: Manter registros precisos das viagens realizadas, distâncias percorridas, pacientes transportados e outras informações relevantes para fins de prestação de contas, planejamento e análise;

VI - Comunicar necessidades: Comunicar à administração da SAÚDE sobre eventuais problemas, necessidades ou questões relacionadas aos veículos, equipamentos ou rotinas de trabalho, a fim de garantir um fluxo de trabalho eficaz;

VII - Atender aos protocolos de segurança: Seguir rigorosamente os protocolos de segurança estabelecidos para o transporte de pacientes, incluindo o uso correto de cintos de segurança, higienização adequada

e outras medidas para proteger a saúde e o bem-estar dos pacientes; VIII - Fornecer atendimento empático: Demonstrar empatia e respeito aos pacientes durante as viagens, garantindo que eles se sintam confortáveis e confiantes no serviço de transporte da SAÚDE;

IX - Participar de treinamentos: Participar de treinamentos e capacitações periódicas oferecidas pela SAÚDE, visando aprimorar habilidades de condução, atendimento ao paciente, segurança viária e outras competências relevantes;

X - Manter veículos limpos: Manter o interior dos veículos limpo e organizado, criando um ambiente agradável para os pacientes durante as viagens;

XI - Respeitar a confidencialidade: Garantir a confidencialidade das informações dos pacientes durante o transporte, respeitando as normas de privacidade e ética;

XII - Realizar viagens em todo o território nacional: Os motoristas devem estar dispostos a realizar viagens em todo o território nacional, conforme necessidade da SAÚDE.

XIII - Flexibilidade de horários para viagens e atendimentos: Devido à natureza do serviço, os motoristas devem estar cientes de que as viagens e atendimentos podem ocorrer em horários variados, incluindo finais de semana e feriados. Flexibilidade é essencial para assegurar a continuidade do serviço;

XIV - Auxiliar na manutenção dos veículos: Os motoristas devem realizar verificações regulares dos veículos, incluindo abastecimento, manutenção básica e relato de problemas mecânicos. A manutenção adequada é fundamental para a segurança dos passageiros e a integridade dos veículos;

XV - Atender outras atividades designadas: Os motoristas devem estar dispostos a desempenhar atividades adicionais determinadas pelo Secretário de Saúde ou pela coordenação de transporte, visando suprir as necessidades emergentes da SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 20 de agosto de 2024.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 22 de agosto de 2024.

Sandro Carlos Lazarini

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 8.743, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Licença Especial ao servidor público efetivo Clemente Alberto de Wallau.

O Secretário Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012 e pela Lei Complementar nº 20, de 27 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Especial ao servidor efetivo Clemente Alberto de Wallau, lotado na Secretaria Municipal da Família e de Evolução Social, no cargo de Aux. de Serviços Gerais I, matrícula nº 2169-1, nomeado pelo Decreto nº 4.605/2010, referente ao período aquisitivo 2012 a 2017, a ser usufruída no período de 16/08/2024 a 14/09/2024, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 16 de agosto de 2024.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia**



Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 22 de agosto de 2024.

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 8.744, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Funcionária Pública Efetiva, Soeli Teresinha Candiotto Pinheiro.

O Secretário Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o artigo nº 72, da Lei Municipal nº 877/2001, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Soeli Teresinha Candiotto Pinheiro nomeada no cargo de Atendente de Creche pelo Decreto nº 4.147/2008. O período de licença será a partir do dia 12 de agosto de 2024 até 10 de setembro de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2024.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 22 de agosto de 2024.

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Administração



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br